

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1701.01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 066.727.633-50, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES EIRELI, com sede na AV PAPAÍ RAIMUNDO, 1581, SANHAROL, Várzea Alegre - Ceará, CEP: 63540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.268.949/0001-17, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. ANTONIO ALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 948.092.243-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **0411.01/2021-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº 0411.01/2021-PERP e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **0411.01/2021-PERP** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

LOTE #1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS					



6487	<p>FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO P, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	2,00	R\$ 47,90	R\$ 95,80
6488	<p>BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA , COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO M, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	48,00	R\$ 45,30	R\$ 2.174,40
	BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM					



6489	<p>SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO G, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	52,00	R\$ 45,60	R\$ 2.371,20
6490	<p>BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	10,00	R\$ 45,30	R\$ 453,00



	<p>ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO GG, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>					
6491	<p>BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AMARELO NEON, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO M, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	6,00	R\$ 48,10	R\$ 288,60
	<p>BATA POLO ABERTA MASCULINA, COM SEIS BOTÕES, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AMARELO NEON, COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DO SAAE</p>					

Handwritten signature

6492	<p>(PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO OU SETOR NAS COSTAS, ABAIXO DA LOGOMARCA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, COM COSTURA DE DUAS AGULHAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, NAS SEGUINTE PARTES: EM AMBAS AS MANGAS, CIRCULANDO E NA REGIÃO DA CINTURA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA CINZA - TAMANHO GG, MANGA LONGA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	2,00	R\$ 48,10	R\$ 96,20
6493	<p>COTELE ABERTO SEM MANGA, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS TIPO FACA INVISIVEL NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COM ZIPER FRONTAL MEDINDO 50CM, ZÍPER 100% POLIÉSTER, FRENTE COM LAPELA COBRINDO O ZÍPER, COSTURAS REBATIDAS COM FIO 100% POLIÉSTER, AS COSTURAS DEVERÃO SER DUPLAS REBATIDAS, PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO DO TECIDO, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM UMA FITA REFLETIVA CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	6,00	R\$ 49,00	R\$ 294,00
	<p>COTELE ABERTO SEM MANGA, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS TIPO FACA INVISIVEL NA</p>					



6494	<p>PARTE INFERIOR FRONTAL, COM ZIPER FRONTAL MEDINDO 50CM, ZÍPER 100% POLIÉSTER, FRENTE COM LAPELA COBRINDO O ZÍPER, COSTURAS REBATIDAS COM FIO 100% POLIÉSTER, AS COSTURAS DEVERÃO SER DUPLAS REBATIDAS, PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO DO TECIDO, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM UMA FITA REFLETIVA CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	2,00	R\$ 48,30	R\$ 96,60
6495	<p>COTELE ABERTO SEM MANGA, TECIDO BRIM DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS TIPO FAÇA INVISIVEL NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COM ZIPER FRONTAL MEDINDO 50CM, ZÍPER 100% POLIÉSTER, FRENTE COM LAPELA COBRINDO O ZÍPER, COSTURAS REBATIDAS COM FIO 100% POLIÉSTER, AS COSTURAS DEVERÃO SER DUPLAS REBATIDAS, PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO DO TECIDO, COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA NA COR BRANCA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM UMA FITA REFLETIVA CINZA MEDINDO 50MM DE LARGURA, COMPOSTA DE MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE OBEDECENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE, CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: EN-471, CLASSE 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-809, E-810 E ABNT NBR ISO 105-C06:2010, QUE ATESTAM SUA REFLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS A LAVAGENS, SECAGEM E DESGASTES, TAMANHO GG, CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	2,00	R\$ 48,30	R\$ 96,60
TOTAL: R\$ 5.966,40						

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	------	-------	-------------



					UNIT.	
6496	CAMISA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO COR BRANCA, GOLA OLÍMPICA, MANGA CURTA, DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL ROYAL) NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, E NAS COSTAS. TAMANHO P, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	2,00	R\$ 30,60	R\$ 61,20
6497	CAMISA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO COR BRANCA, GOLA OLÍMPICA, MANGA CURTA, DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL ROYAL) NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, E NAS COSTAS. TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	50,00	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
6498	CAMISA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO COR BRANCA, GOLA OLÍMPICA, MANGA CURTA, DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL ROYAL) NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, E NAS COSTAS. TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	50,00	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
6499	CAMISA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO COR BRANCA, GOLA OLÍMPICA, MANGA CURTA, DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL ROYAL) NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, E NAS COSTAS. TAMANHO GG, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	12,00	R\$ 27,40	R\$ 328,80
TOTAL: R\$ 3.190,00						

LOTE #3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6500	JALECO EM OXFORD - COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, ATÉ A ALTURA DO PESCOÇO, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR, DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL ROYAL) E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR. TAMANHO M - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00



TOTAL: R\$ 90,00

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6501	CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS A 40 CM DA BARRA, NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA PRATA, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 38 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	10,00	R\$ 49,70	R\$ 497,00
6502	CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS A 40 CM DA BARRA, NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA PRATA, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 40 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	16,00	R\$ 49,70	R\$ 795,20
6503	CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS A 40 CM DA BARRA, NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA PRATA, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 42 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	28,00	R\$ 49,70	R\$ 1.391,60
6504	CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS A 40 CM DA BARRA, NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA PRATA, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO N° 44 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	20,00	R\$ 49,70	R\$ 994,00
	CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS A 40 CM DA BARRA, NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE					



6505	CADA PERNA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA PRATA, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO Nº 46 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	18,00	R\$ 50,30	R\$ 905,40
6506	CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS A 40 CM DA BARRA, NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA PRATA, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO Nº 48 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	10,00	R\$ 50,30	R\$ 503,00
6507	CALÇA JEANS CRU MASCULINA, COR AZUL, COM ZIPER DE METAL FIXO, BOTÃO DE METAL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS A 40 CM DA BARRA, NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA PERNA, SENTIDO HORIZONTAL - COR DA FAIXA PRATA, COM DOIS BOLSOS PADRÃO NA PARTE DA FRENTE E DOIS BOLSOS (PADRÃO) NA PARTE DE TRASEIRA - MODELO BÁSICO Nº 50 - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20
TOTAL: R\$ 5.192,40						

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6508	BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO – TAMANHO 37	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	4,00	R\$ 92,05	R\$ 368,20
	BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO	ESSENCIAL				



6509	TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO – TAMANHO 38.	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	10,00	R\$ 91,90	R\$ 919,00
6510	BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO – TAMANHO 39.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	10,00	R\$ 91,20	R\$ 912,00
6511	BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO – TAMANHO 40.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	26,00	R\$ 91,20	R\$ 2.371,20
6512	BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO – TAMANHO 41.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	20,00	R\$ 91,20	R\$ 1.824,00
	BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM					



6513	ELASTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NAO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO – TAMANHO 42	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	30,00	R\$ 91,20	R\$ 2.736,00
6514	BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO – TAMANHO 43.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	4,00	R\$ 91,20	R\$ 364,80
6515	BOTINA COURO PRETA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, GASPEA INTEIRA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, COM PALMILHA HIGIENICA ANTI BACTERIANA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE PRETO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO – TAMANHO 44.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	4,00	R\$ 91,20	R\$ 364,80
TOTAL: R\$ 9.860,00						

LOTE #6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6516	BATA DE BRIM ANTI CHAMAS, MANGA LONGA, ABERTA, COM GOLA ESPORTE, NA COR CINZA, FECHAMENTO FRONTAL, COM SEIS BOTÕES COM TRÊS BOLSOS RETANGULARES NA PARTE DA FRENTE, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR, MEDINDO 14CM DE LARGURA X 16CM DE ALTURA , COM LOGOMARCA DO SAAE (PINTADA), NA FRENTE E NAS COSTAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO, DE ACORDO COM A NR10, COM 02 FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELO NEON,	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	4,00	R\$ 263,75	R\$ 1.055,00



<p>CADA UMA DELAS MEDINDO 2,5CM DE ALTURA NA CIRCUNFERÊNCIA TOTAL DE CADA MANGA E NA PRÓPRIA BATA, POSICIONADAS A 20 CM DO INICIO DA MANGA NA PARTE SUPERIOR, SEGUINDO DA MESMA FORMA NA BATA, SENTIDO HORIZONTAL, COR DA FAIXA AMARELO NEON, CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>					
TOTAL: R\$ 1.055,00					

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6517	BOTINA DE COURO DE AMARRAR, FECHAMENTO EM CADARÇO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS E SOLADO ISOLANTE, EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E ATENDENDO A NR 10 – TAMANHO 42.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	4,00	R\$ 118,75	R\$ 475,00
TOTAL: R\$ 475,00						

LOTE #8

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6518	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SOL A SOL, ABA FRONTAL MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL ROYAL, E O RESTANTE DO BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COM, CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO E ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, FORRAÇÃO DE ALGODÃO. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE TAMANHO NA PARTE DE TRÁS (PRESILHA DE PLÁSTICO C/ SETE REGULAGENS), C/ LOGOMARCA DO SAAE. O BONE DEVERA POSSUIR PROTETOR DE CABEÇA E PESCOÇO CONFECCIONADOS EM BRIM NA COR AZUL ROYAL NO TAMANHO DE 30 CM, PRESO AO BONÉ ATRAVÉS DE COSTURA - CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	120,00	R\$ 17,75	R\$ 2.130,00



TOTAL: R\$ 2.130,00
LOTE #9

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6519	CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV 90%, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ATUAIS DA (ABNT) TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	6,00	R\$ 58,57	R\$ 351,42
6520	CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV 90%, ESTILO MASCULINO, NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ATUAIS DA (ABNT) TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	4,00	R\$ 58,57	R\$ 234,28

TOTAL: R\$ 585,70
LOTE #10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6521	CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M²), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	16,00	R\$ 41,50	R\$ 664,00
6522	CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M²), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	8,00	R\$ 41,50	R\$ 332,00
	CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET					



6523	(COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M²), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO GG, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	12,00	R\$ 41,50	R\$ 498,00
6524	CAMISA GOLO POLO NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M²), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO XG, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	2,00	R\$ 42,50	R\$ 85,00
6525	CAMISA GOLO POLO FEMININA BABY LOOK, NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M²), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	12,00	R\$ 41,50	R\$ 498,00
6526	CAMISA GOLO POLO FEMININA BABY LOOK, NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M²), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO G, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	14,00	R\$ 41,50	R\$ 581,00
6527	CAMISA GOLO POLO FEMININA BABY LOOK, NA COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET (COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 180 A 190 G/M²), DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA PINTURA DA LOGOMARCA DO SAAE (NAS CORES: AZUL MARINHO E AZUL ROYAL), TAMANHO GG, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA	UNIDADE	8,00	R\$ 41,50	R\$ 332,00
TOTAL: R\$ 2.990,00						



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 31.534,50 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31/12/2022**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.30.23 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.30.23 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.129 3.3.90.30.23 1899000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.



7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.



12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente



descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Janeiro de 2022.



JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA

PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO ALVES DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**VGRE CONFECCAO E DISTRIBUICAO DE MALHAS
E BRINDES EIRELI**

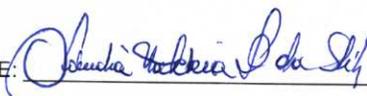
CNPJ Nº 42.268.949/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ALVES DA
CRUZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

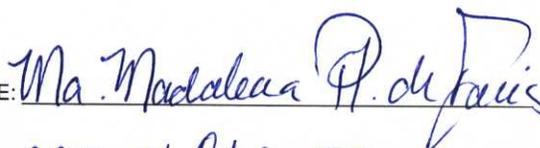
1. NOME:



CPF:

379-667-403-82

2. NOME:



CPF:

298.011.843-53